ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

LEI PROMULGADA Nº 710/2023

Dispõe sobre a implementação dos consultórios de rua no município do Natal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado no município do Natal os Consultórios de Rua.

Art. 2º Os consultórios de rua terão suas equipes montadas por profissionais das diversas áreas da saúde, tais como: dentistas, médicos, enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais.

Art. 3º Os consultórios de rua atuarão na defesa da população de rua das 04 (quatro) regiões de Natal/RN.

Art. 4º As despesas para implementação desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de outubro de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado Diário Oficial do Município em: 03/11 /2023

Autora : Nina Souza